

Artigo 26.º

Proibições

É expressamente proibido:

- a) Levar animais para o interior das viaturas;
- b) Fumar no interior das viaturas;
- c) Ingerir qualquer tipo de bebidas alcoólicas no interior da viatura.

Artigo 27.º

Encargos

1 — As entidades requisitantes são responsáveis pelo pagamento, a título de compensação pelo desgaste da viatura, dos seguintes encargos:

- a) Autocarros — 0,50 euros por quilómetro;
- b) Outras viaturas — 0,35 euros por quilómetro;
- c) Alimentação e alojamento, do motorista;
- d) Em horário fora das horas de expediente, feriados e fins de semana, acresce 0,10 euros, por quilómetro;

2 — Sobre os encargos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior, acresce o IVA à taxa legal, no caso de a entidade requisitante não provar a sua isenção.

3 — A Câmara Municipal poderá, perante circunstâncias excepcionais e que deverão ser devidamente fundamentadas, isentar no todo ou em parte, do pagamento dos encargos de utilização referidos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do presente artigo, as seguintes entidades:

- a) Estabelecimentos de ensino em caso de actividades curriculares ou inseridas em plano pedagógico;
- b) Associações culturais ou recreativas;
- c) Instituições particulares de solidariedade social;
- d) CCD dos trabalhadores da Câmara Municipal;
- e) Empresas municipais ou juntas de freguesia do concelho de Valongo;
- f) Clubes desportivos quando em competições oficiais;
- g) Escolas do 1.º ciclo e jardins-de-infância.

4 — As entidades requisitantes satisfarão os encargos devidos na Tesouraria da Câmara Municipal nos 10 dias úteis após a realização do serviço.

5 — O não pagamento dos encargos devidos e no prazo referido no número anterior dá origem a processo de cobrança coerciva bem como ao cancelamento de utilizações já deferidas ou ao indeferimento de outras que se pretendam requerer.

6 — Os valores fixados nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo anterior serão anualmente alterados na mesma percentagem do aumento anual da tabela de vencimento da função pública fixada pelo Governo.

TÍTULO III

Disposições finais

Artigo 28.º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidos a decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação nos termos legais.

Aprovado por deliberação da Câmara Municipal, em 21 de Julho de 2006.

Aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, em 29 de Setembro de 2006.

6 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Fernando Horácio Moreira Pereira de Melo*. 3000217908

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que foram nomeados: José Manuel Veloso Malheiro, operário principal altamente qualificado — electricista de automóveis (1.º escalão, índice 233), por meu despacho de 29 de Novembro; Manuel Jorge Gomes Correia, operário qualificado principal — canalizador (1.º escalão, índice 204), e João de Sousa Elias, operário qualificado principal — asfaltador (1.º escalão, índice 204), por meus despachos de 5 de Dezembro, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, devendo, os mesmos, aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não sujeito a visto do Tribunal de Contas — Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

5 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Ferreira Fernandes*. 3000222363

JUNTA DE FREGUESIA DE BOIVÃO

Editais**Brasão, bandeira e selo branco**

Jorge Manuel Martins Gonçalves, presidente da Junta de Freguesia de Boivão, do município de Valença, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo branco da freguesia de Boivão, do município de Valença, considerando o parecer emitido em 23 de Dezembro de 2004 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses. Em 22 de Abril de 2006, o parecer, por proposta desta Junta de Freguesia, foi aprovado em sessão da Assembleia da Freguesia de Boivão:

Brasão — escudo de prata, com um castelo de negro, aberto, iluminado e lavrado de ouro; em chefe, uma vieira de vermelho, lavrada de negro e, em campanha, roda de azenha de verde. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «BOIVÃO — VALENÇA»;

Bandeira — verde. Cordão e borlas de prata e verde. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Boivão — Valença».

25 de Setembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Jorge Manuel Martins Gonçalves*. 3000222243

JUNTA DE FREGUESIA DE CORROIOS

Aviso**Contrato de trabalho a termo resolutivo certo**

Para os devidos efeitos se torna público que esta Junta de Freguesia, na sua reunião de 29 de Novembro de 2006, deliberou celebrar contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de seis meses, para a categoria de auxiliar de serviços gerais com início em 4 de Dezembro de 2006, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com Alda Paulo Francisco Barradas, posicionado no escalão 1, índice 128, no valor de 412,06 euros. (Isento de visto de Tribunal de Contas.)

4 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Bento Brázio Romeiro*. 3000222316

Aviso**Reclassificação profissional**

Bento Brázio Romeiro, presidente da Junta de Freguesia de Corroios faz público que a Junta de Freguesia, na sua reunião de 7 de Dezembro de 2006, aprovou a reclassificação profissional do funcionário Jorge Manuel Carlos Monção, posicionado na categoria de auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, com o vencimento de 412,06 euros para a carreira de fiel de mercados e feiras, escalão 1, índice 142, a que corresponde o vencimento de 457,13 euros.

A reclassificação supra-referida foi efectuada ao abrigo do artigo 2.º, alínea e), do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, e produz efeitos a partir da data da aceitação da mesma pelo funcionário, que deve ocorrer nos 20 dias seguintes à publicação do presente aviso.

11 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Bento Brázio Romeiro*.
3000222317

JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO

Aviso

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro de 31 de Outubro de 2006, e ao abrigo da alínea e) do artigo 2.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que aplica à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi reclassificada profissionalmente a funcionária Laurentina Sousa Castro Moreira, auxiliar de serviços gerais, escalão 3, índice 146, para a carreira/categoria de operário qualificado (jardineiro), escalão 2, índice 151

A funcionária reclassificada deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Eduardo Vítor Almeida Rodrigues*.
3000222161

Aviso

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro de 31 de Outubro de 2006, e ao abrigo da alínea e) do artigo 2.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que aplica à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi reclassificado profissionalmente o funcionário Mário João Ribeiro Fernandes Gomes, auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, para a carreira/categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199.

O funcionário reclassificado deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Eduardo Vítor Almeida Rodrigues*.
3000222162

Aviso

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro de 31 de Outubro de 2006, e ao abrigo da alínea e) do artigo 2.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que aplica à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi reclassificada profissionalmente a funcionária Maria de Fátima Pereira dos Reis, auxiliar de serviços gerais, escalão 1, índice 128, para a carreira/categoria de auxiliar administrativo, escalão 1 índice 128.

A funcionária reclassificada deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Eduardo Vítor Almeida Rodrigues*.
3000222175

Aviso

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro de 31 de Outubro de 2006, e ao abrigo da alínea e) do artigo 2.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei

n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que aplica à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi reclassificada profissionalmente a funcionária Maria Ramos da Silva, auxiliar de serviços gerais, escalão 3, índice 146, para a carreira/categoria de operário qualificado (cantoneiro de arruamentos), escalão 2, índice 151.

A funcionária reclassificada deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Eduardo Vítor Almeida Rodrigues*.
3000222179

Aviso

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro de 31 de Outubro de 2006, e ao abrigo da alínea e) do artigo 2.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que aplica à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi reclassificada profissionalmente a funcionária Paula Maria Ramos Silva Neves, auxiliar administrativa, escalão 1, índice 128, para a carreira/categoria de assistente administrativo, escalão 1 índice 199.

A funcionária reclassificada deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Eduardo Vítor Almeida Rodrigues*.
3000222182

Aviso

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro de 31 de Outubro de 2006, e ao abrigo da alínea c) do artigo 2.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que aplica à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi reclassificado profissionalmente o funcionário Fernando Manuel Silva Rocha, coveiro, escalão 2, índice 165, para a carreira/categoria de cantoneiro de limpeza, escalão 2, índice 165.

O funcionário reclassificado deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Eduardo Vítor Almeida Rodrigues*.
3000222183

Aviso

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro de 31 de Outubro de 2006, e ao abrigo da alínea e) do artigo 2.º e do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que aplica à administração local o Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi reclassificado profissionalmente o funcionário Mário Manuel Vieira de Almeida, cantoneiro de limpeza, escalão 2, índice 165, para a carreira/categoria de operário qualificado (cantoneiro de arruamentos), escalão 4, índice 170.

O funcionário reclassificado deverá aceitar o respectivo lugar no prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *Eduardo Vítor Almeida Rodrigues*.
3000222186

Aviso

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro de 31 de Outubro de 2006, e